



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 11/2022-FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **NATÁLIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADA: **NATÁLIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador do RG 4506313SSP/GO, CPF n° 011.941.131-84, NIT 1410727531-7, com endereço a Rua Joaquim Manoel Nascimento, sn, Centro, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

*Waldemar*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como orientadora social na realização atividades nos projetos desenvolvidos pelo CRAS, na organização e planejamento de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 34 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 12.197,50 (doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujos pagamentos dar-se-ão em 07 (sete) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.742,50 (hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/06/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária e o recurso da conta do SCFV (SERVIÇO DE



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) – bloco PSB –  
Proteção Social Básico:

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de junho de 2022.

*Ana Lúcia da Silva.*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

*Natália de Paula da Silva Oliveira*  
**NATÁLIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Catiane H. A. Mator*  
CPF: *025.886.271-88*

02

*[Assinatura]*  
CPF: *009.430.651-60*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2022 - FMAS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - NATÁLIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, RG 4506313SSP/GO, CPF nº 011.941.131-84, NIT 1410727531-7.</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	<b>FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.</b>
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de serviços como orientadora social, realização atividades nos projetos desenvolvidos pelo CRAS, na organização e planejamento de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 34 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.</p>
<b>PRAZO:</b>	<b>01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.</b>
<b>DOTAÇÃO :</b>	<b>08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física</b>
<b>VALOR:</b>	<b>Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 12.197,50 (doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujos pagamentos dar-se-ão em 07 (sete) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.742,50 (hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados</b>
<b>OBS.:</b>	<b>-</b>

OUVIDOR-GO, 01 de junho de 2022

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMAS